



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 263

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADITAR CONVÊNIO CELEBRADO COM A EMATER-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibertyoga, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG -, no dia 01-02-1980.

Artigo 2º - O presente aditamento visa a reversão da contribuição devida à EMATER-MG, para aquisição de terreno e construção de sede própria.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a negociar as contribuições devidas e as previstas para os demais anos, até que seja descontado o valor do terreno e da obra mediante avaliação, através de dação em pagamento conforme o artigo 995 do Código Civil.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pela dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária seguinte :

2.6 - Encargos Gerais do Município

04181111-05 - Construção de prédio para o escritório da EMATER-MG.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 1981.

Assinatura